



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Auditoria nos Processos Licitatórios.

João Pessoa/PB – SETEMBRO/2019



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Protocolo TRT nº 12.318/2019;

1.2. Setor Auditado: CPL;

1.3. Período Auditado: novembro e dezembro de 2018 e janeiro a julho de 2019;

1.4. Objetivos:

1.4.1. Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito aos termos de referência/projetos básicos e edital licitatório;

1.4.2. Avaliação quanto a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras;

1.4.3. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras, contratações e licitações, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: • a) ambiente de controle; • b) avaliação de risco; • c) atividades de controle; • d) informação e comunicação; • e) monitoramento.

1.5. Escopo: Os processos licitatórios realizados no período de novembro e dezembro de 2018 e de janeiro a junho de 2019;

1.6. Equipe de Auditoria: Maurício Dias Sobreira Bezerra; Nathália de Almeida Torres; José Hugo Leite Quinho (Líder); Marcos José Alves da Silva; e, Mari Hara Onuki Monteiro.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	2
2. INTRODUÇÃO.....	4
3. VISÃO GERAL DO OBJETO.....	5
3.1 SETOR ENVOLVIDO NO ESCOPO DA AUDITORIA.....	6
3.2 LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA.....	6
4. METODOLOGIA.....	6
5. LIMITAÇÃO.....	7
6. ACHADOS.....	7
7. AVALIAÇÃO DE RISCO E CONTROLES INTERNOS.....	16
7.1 METODOLOGIA.....	16
7.2 AVALIAÇÃO DOS RISCOS E CONTROLES INTERNOS.....	18
8. OUTRAS CONSTATAÇÕES.....	22
9. RECOMENDAÇÕES.....	24
10. CONCLUSÕES.....	24
11. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	25
GLOSSÁRIO.....	27



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em cumprimento ao seu Plano Anual de Auditoria 2019, instaurou a presente auditoria (Comunicado de Auditoria nº 10/2019 da SAI TRT 13ª Região – doc. 01, Protocolo TRT nº 12.318/2019) com o objetivo de analisar os protocolos de processos licitatórios de novembro e dezembro de 2018 e de janeiro a abril de 2019, quanto à legalidade dos atos praticados.

De início, delegou-se responsabilidade aos servidores apontados pelo comunicado para execução desta auditoria com vistas a responder as questões definidas nas matrizes de procedimentos (seq. 10 e 11) a fim de se obter evidências necessárias ao embasamento dos trabalhos.

No período abrangido ao escopo desta auditoria – novembro/2018 a julho/2019 – foram realizadas 40 (quarenta) licitações, sendo uma revogada pela Administração.

O montante abrangido neste trabalho importa no valor de R\$ 12.116.457,90 (doze milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), correspondente ao valor dos 40 (quarenta) processos licitados.

O valor dos processos licitatórios auditados importou em R\$ 9.688.176,78 (nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), o que corresponde a um percentual de 79,95% das contratações realizadas no período, o que consideramos por demais abrangente o alcance dos objetivos quando consideramos a materialidade.

Impende destacar que não foi objeto de auditoria o Pregão Eletrônico nº 14/2019 (Protocolo TRT nº 1368/2019), que teve o montante licitado de R\$ 716.850,00 (setecentos e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais), em razão de na data de 31/7/19, prazo estabelecido no

4 / 27



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

escopo da auditoria, ainda não ter havido assinatura das atas de registro de preços e contratos, que se deu no mês de agosto de 2019.

Ao se colher evidências capazes de subsidiar a formação de opinião dos auditores sobre a legalidade e legitimidade dos atos praticados, foram constatados os achados presentes no capítulo 6.

O benefício estimado nesta auditoria consubstancia-se em fortalecer os controles internos administrativos dos setores responsáveis por compras e contratações, através de procedimentos licitatórios, de modo a minimizar a ocorrência de falhas na instrução processual, otimizando-as, bem como conscientizar os atores envolvidos nos procedimentos licitatórios acerca da necessidade de observância dos critérios de sustentabilidade ambiental nos editais e contratos administrativos.

Em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a Comissão apresentou a Matriz de Achados (doc. 05), que foi enviada ao Núcleo de Contratos, concedendo-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação acerca das situações relatadas, sendo atendida tempestivamente.

3. VISÃO GERAL DO OBJETO

Avaliar a gestão de compras e contratações, através de procedimentos licitatórios, a fim de fortalecer os controles internos administrativos dos setores responsáveis por aquelas atividades, bem como conscientizar os atores envolvidos nos trabalhos dos procedimentos licitatórios acerca da necessidade de observância dos critérios de sustentabilidade ambiental nos editais e contratos administrativos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

3.1 SETOR ENVOLVIDO NO ESCOPO DA AUDITORIA

- CPL

3.2 LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA

- Lei 8.666/1993;
- IN nº 5/2017 da SLTI/MPDG;
- Ato TRT GP Nº 284/2019, do TRT da 13ª Região
- Resolução nº 103/CSJT, de 25 de maio de 2012;
- Resolução 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça;
- Normas da ABNT/NBR/ISO

4. METODOLOGIA

Para alcance dos objetivos e comprovação das questões de auditoria definidas no planejamento, a Comissão utilizou-se de metodologia relativa à auditoria de conformidade atualmente adotada pelos diversos Órgãos e Entidades de Fiscalização Superior (EFS), notadamente a Resolução 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- **Análise documental** – verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências – foram analisados 08 protocolos de procedimentos licitatórios realizados via Pregão Eletrônico. Importante registrar que não foram analisados protocolos relativos a aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação, por não fazerem parte do escopo da presente auditoria;
- **Exame dos registros** – verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;

- **Entrevista** - formulação de pergunta escrita ou oral ao pessoal da unidade auditada ou vinculados, para obtenção de dados e informações.

Em relação ao objetivo 3 desta auditoria, foi utilizada a norma ABNT NBR ISO 31000:2009, a qual tem como proposta fornecer diretrizes e princípios para a implementação da Gestão de Riscos.

5. LIMITAÇÃO

Não houve limitações no desenvolvimento da presente auditoria.

Cabe registrar que o servidor chefe do Núcleo de Contratos, em seu manifesto exarado no doc. 04 deste protocolo, tenha informado a existência dos dados requestados no Portal de Transparência deste Regional, do qual extraímos as informações necessárias ao desenvolvimento deste trabalho, noticiou-nos a existência de *deficit* de servidores naquele setor para atendimento de demanda desta Secretaria de Auditoria para prestação de informações que lhes forem dirigidas.

Esse fato merece atenção substancial da Administração, visto que poderá acarretar embaraços ao bom andamento dos serviços prestados naquela Unidade, a qual refletirá em toda a administração.

6. ACHADOS

Este item foi estruturado de forma a relacionar as constatações às questões de auditoria, definidas na matriz de achados lançada no sequencial 11.

Foram, no total, constatados e analisados 3 (três) achados de auditoria, na forma exposta nos quadros a seguir formatados:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

6.1

Protocolo nº: 3.361/2018.	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	As práticas de sustentabilidade foram parcialmente definidas e veiculadas como obrigação da contratada.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foi localizado no Edital Licitatório o conteúdo da alínea 'c' do item 5.2; alíneas 'c', 'd', 'e' e 'f' do subitem 5.2.1 e alíneas 'a' e 'b' do subitem 5.2.8, todos do Guia de Sustentabilidade: http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023 .
OBJETO	Protocolo nº: 3.361/2018 – contratação de serviços especializados e terceirizados de vigilância armada diurna e noturna para o Novo Fórum Maximiano Figueiredo.
CRITÉRIO	Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
EVIDÊNCIA	Edital do Protocolo 3.361/2018 (sequencial 108 a 112 do protocolo).
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	<p>Preliminarmente, informo que as especificações, condições e demais exigências, inclusive as relativas aos critérios de sustentabilidade, são definidas por Equipe de Planejamento de Contratação especialmente designada para tal mister.</p> <p>Essa equipe é responsável por elaborar os Estudos Técnicos Preliminares – ETP e o respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.</p> <p>A partir do que consta no Termo de Referência/Projeto Básico, são elaboradas as minutas de Edital e de Contrato.</p> <p>A Minuta de Contrato é Parte Integrante do Edital, conforme se depreende do item 2 do Instrumento Convocatório.</p> <p>A minuta de Contrato, por seu turno, fez constar na Cláusula Onze, no item 69, a seguinte redação: <i>Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, constantes do item 5.2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, subitem 5.2.1. Serviços que envolvam a utilização de Mão de Obra, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, disponível no endereço eletrônico de domínio público</i> http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-</p>

8 / 27



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	<p>6fcf316c9e8e&groupId=955023</p> <p>Nesse diapasão, não obstante as especificações constantes no bojo do Termo de Referência e aquelas insculpidas no corpo do Edital, há no Instrumento Convocatório, através da Minuta do Contrato, parte integrante, exigência de obrigação da Contratada em observar os critérios constantes do item 5.2.1 (serviços que envolvam a utilização de mão de obra do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, disponível para consulta de domínio público na internet, através do link fornecido.</p> <p>Registro, ainda, que o item 19 do Edital, mais especificamente em seu item 19.1, estabelece que “<i>A especificação dos Serviços e as obrigações da Contratada estão dispostas na Minuta do Contrato (Anexo XIII deste Edital)</i>”</p> <p>Assim, entendemos que as práticas de sustentabilidade encontram-se definidas e devidamente veiculadas como obrigação da Contratada.</p>
CAUSA	<p>Falhas nos controles internos da unidade responsável.</p> <p>Descumprimento da legislação aplicada às práticas de sustentabilidade na Justiça do Trabalho.</p>
EFEITO	<p>Potencial questionamento por parte de instâncias superiores em sede de auditoria (CNJ, CSJT, TCU).</p>
ANÁLISE DA EQUIPE	<p>Conforme o Guia: os critérios e práticas de sustentabilidade devem ser objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada.</p> <p>A Administração vem realizando esforços neste sentido, como por exemplo, o fato de que tem constado em todos os protocolos analisados pela auditoria, dentre as obrigações das empresas contratadas o conteúdo da alínea “g” do subitem 5.2.1 do Guia de Sustentabilidade – relacionado com trabalho escravo, discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil.</p> <p>Essa constatação já foi observada em auditoria realizada no ano de 2018, conforme relatório lançado nos autos do Protocolo TRT n.º 15.094/2018.</p> <p>Porém, conforme abaixo elencado, verifica-se a necessidade de padronização nos critérios e práticas de sustentabilidade a serem inseridos nos artefatos da contratação, principalmente nos de veiculação externa – edital licitatório. Senão vejamos, se</p>

9 / 27



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	<p>analisarmos apenas os 3 protocolos mencionados com achados nesta oportunidade, podemos destacar alguns pontos como exemplo que indicam a necessidade de estudo e padronização de critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculadas nas contratações:</p> <ul style="list-style-type: none">- com relação à alínea 'h' do subitem 5.2.1 do Guia referente a "<i>Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços</i>": foi localizado no protocolo 5.710/2019 (tanto no Edital quanto no TR), porém, não constou nos outros dois protocolos.- regras importantes sobre resíduos de logística reversa, política de responsabilidade ambiental do órgão, foram inseridas no documento ETP mas não constaram em nenhum dos artefatos de veiculação externa para que a contratada tomasse ciência dessas obrigações: capítulo 6, item 4 e subitens do ETP, protocolo n. 3.361/2018. No caso do protocolo n. 5.710/2019 cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva há subitem próprio (5.2.8) no Guia, porém não foi localizado nos artefatos da contratação.- Com relação às alíneas 'c' e 'd' do subitem 5.2.1 do Guia referente a PPRA e PCMSO: não foi localizado em nenhum dos protocolos analisados.
RECOMENDAÇÃO	<p>Recomenda-se que a Administração proceda a padronização em seus artefatos de contratação, principalmente para com os de veiculação externa, relacionados com os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados pela contratada, conforme preconizadas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º CSJT 103/2012).</p>
BENEFÍCIOS ESPERADOS	<p>Fortalecimentos dos controles internos da Administração, para produção e atualização de documentos que alimentam os processos de contratação, sempre em conformidade com a legislação.</p>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2019 16:05:00 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9706B04B81.3EBFA7A5E7.AEE30C4286.09D8E8F041



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

6.2

Protocolo TRT nº 5.710/2019.	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	As práticas de sustentabilidade foram parcialmente definidas e veiculadas como obrigação da contratada.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foi localizado no Edital Licitatório o conteúdo da alínea 'c' do item 5.2; alíneas 'c', 'd', 'e' e 'f' do subitem 5.2.1 e alíneas 'a' e 'b' do subitem 5.2.8, todos do Guia de Sustentabilidade: http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023 .
OBJETO	Protocolo TRT nº 5.710/2019 – contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado das instalações do Fórum Maximiano de Figueiredo.
CRITÉRIO	Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
EVIDÊNCIA	Edital do Protocolo 5.710/2018 (sequencial 32 do protocolo).
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	<p>Preliminarmente, informo que as especificações, condições e demais exigências, inclusive as relativas aos critérios de sustentabilidade, são definidas por Equipe de Planejamento de Contratação especialmente designada para tal mister.</p> <p>Essa equipe é responsável por elaborar os Estudos Técnicos Preliminares – ETP e o respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.</p> <p>A partir do que consta no Termo de Referência/Projeto Básico, são elaboradas as minutas de Edital e de Contrato.</p> <p>A Minuta de Contrato é Parte Integrante do Edital, conforme se depreende do item 2 do Instrumento Convocatório.</p> <p>A minuta de Contrato, por seu turno, fez constar na Cláusula Quatorze, subcláusula 14.56, a seguinte redação:</p> <p><i>A Empresa contratada deverá observar as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 103/2012, dentre elas a previsão alojada no item 5.2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS e item 5.2.1. Serviços que envolvam a utilização de Mão de Obra, disponível para consulta pública através do link:</i></p> <p>http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?</p>

11 / 27



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	<p>uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023</p> <p>Nesse diapasão, não obstante as especificações constantes no bojo do Termo de Referência e aquelas insculpidas no corpo do Edital, há no Instrumento Convocatório, através da Minuta do Contrato, parte integrante, exigência de obrigação da Contratada em observar as orientações constantes do item 5.2.1 (serviços que envolvam a utilização de mão de obra do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, disponível para consulta de domínio público na internet, através do link fornecido.</p> <p>Registro, ainda, que o item 18 do Edital, mais especificamente em seu item 18.1, estabelece que <i>“Além dos demais encargos previstos neste Edital e seus anexos, as obrigações da Contratada encontram-se estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo IX deste Edital)”</i></p> <p>Assim, entendemos que as práticas de sustentabilidade encontram-se definidas e devidamente veiculadas como obrigação da Contratada.</p>
CAUSA	<p>Falhas nos controles internos da unidade responsável.</p> <p>Descumprimento da legislação aplicada às práticas de sustentabilidade na Justiça do Trabalho.</p>
EFEITO	<p>Potencial questionamento por parte de instâncias superiores em sede de auditoria (CNJ, CSJT, TCU).</p>
ANÁLISE DA EQUIPE	<p>Conforme o Guia: os critérios e práticas de sustentabilidade devem ser objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada.</p> <p>A Administração vem realizando esforços neste sentido, como por exemplo, o fato de que tem constado em todos os protocolos analisados pela auditoria, dentre as obrigações das empresas contratadas o conteúdo da alínea “g” do subitem 5.2.1 do Guia de Sustentabilidade – relacionado com trabalho escravo, discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil.</p> <p>Essa constatação já foi observada em auditoria realizada no ano de 2018, conforme relatório lançado nos autos do Protocolo TRT n.º 15.094/2018.</p> <p>Porém, conforme abaixo elencado, verifica-se a necessidade de padronização nos critérios e práticas de sustentabilidade a serem inseridos nos artefatos</p>

12 / 27



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	<p>da contratação, principalmente nos de veiculação externa – edital licitatório. Senão vejamos, se analisarmos apenas os 3 protocolos mencionados com achados nesta oportunidade, podemos destacar alguns pontos como exemplo que indicam a necessidade de estudo e padronização de critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculadas nas contratações:</p> <ul style="list-style-type: none">- com relação à alínea 'h' do subitem 5.2.1 do Guia referente a “<i>Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços</i>”: foi localizado neste protocolo auditado (tanto no Edital quanto no TR), porém, não constou nos outros dois protocolos.- regras importantes sobre resíduos de logística reversa, política de responsabilidade ambiental do órgão, foram inseridas no documento ETP mas não constaram em nenhum dos artefatos de veiculação externa para que a contratada tomasse ciência dessas obrigações: capítulo 6, item 4 e subitens do ETP, protocolo n. 3.361/2018. No caso deste protocolo auditado, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, há subitem próprio (5.2.8) no Guia, porém não foi localizado nos artefatos da contratação.- Com relação às alíneas 'c' e 'd' do subitem 5.2.1 do Guia referente a PPRA e PCMSO: não foi localizado em nenhum dos protocolos analisados.
RECOMENDAÇÃO	Recomenda-se que a Administração proceda a padronização em seus artefatos de contratação, principalmente para com os de veiculação externa, relacionados com os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados pela contratada, conforme preconizadas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º CSJT 103/2012).
BENEFÍCIOS ESPERADOS	Fortalecimentos dos controles internos da Administração, para produção e atualização de documentos que alimentam os processos de contratação, sempre em conformidade com a legislação.

6.3

Protocolo TRT nº 1.368/2019.	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	As práticas de sustentabilidade foram parcialmente definidas e veiculadas como obrigação da contratada.

13 / 27



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foi localizado no Edital Licitatório o conteúdo da alínea 'c' do item 5.2; alíneas 'c', 'd', 'e' e 'f' do subitem 5.2.1 e alíneas 'a' e 'b' do subitem 5.2.8, todos do Guia de Sustentabilidade: http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023..
OBJETO	Protocolo TRT nº 1.368/2019 – registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação de dados para prover tráfego de dados, voz e vídeo entre as unidades e a sede do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.
CRITÉRIO	Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
EVIDÊNCIA	Edital do Protocolo 1.368/2019 (sequencial 45 do protocolo).
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	<p>Preliminarmente, informo que as especificações, condições e demais exigências, inclusive as relativas aos critérios de sustentabilidade, são definidas por Equipe de Planejamento de Contratação especialmente designada para tal mister.</p> <p>Essa equipe elabora é responsável por elaborar os Estudos Técnicos Preliminares – ETP e o respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.</p> <p>A partir do que consta no Termo de Referência/Projeto Básico, são elaboradas as minutas de Edital e de Contrato.</p> <p>A Minuta de Contrato é Parte Integrante do Edital, conforme se depreende do item 2 do Instrumento Convocatório.</p> <p>A minuta de Contrato, por seu turno, fez constar na Cláusula Quinta, subcláusula 5.31, a seguinte redação:</p> <p><i>Entregar os serviços constantes no Termo de Referência, respeitando, no que couber, as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT no 103/2012.</i></p> <p>Nesse diapasão, não obstante as especificações constantes no bojo do Termo de Referência e aquelas insculpidas no corpo do Edital, há no Instrumento Convocatório, através da Minuta do Contrato, parte integrante, exigência de obrigação da Contratada em observar, <i>no que couber, as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do</i></p>

14 / 27



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	<p><u>Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT no 103/2012</u>, disponível para consulta de domínio público na internet.</p> <p>Registro, ainda, que o item 21 do Edital, mais especificamente em seu item 21.1, estabelece que <i>“Além dos demais encargos previstos neste Edital e seus anexos, as obrigações da Contratada encontram-se estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo VIII deste Edital)”</i></p> <p><i>Assim, entendemos que as práticas de sustentabilidade encontram-se definidas e devidamente veiculadas como obrigação da Contratada.</i></p>
CAUSA	<p>Falhas nos controles internos da unidade responsável.</p> <p>Descumprimento da legislação aplicada às práticas de sustentabilidade na Justiça do Trabalho.</p>
EFEITO	<p>Potencial questionamento por parte de instâncias superiores em sede de auditoria (CNJ, CSJT, TCU).</p>
ANÁLISE DA EQUIPE	<p>Conforme o Guia: os critérios e práticas de sustentabilidade devem ser objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada.</p> <p>A Administração vem realizando esforços neste sentido, como por exemplo, o fato de que tem constado em todos os protocolos analisados pela auditoria, dentre as obrigações das empresas contratadas o conteúdo da alínea “g” do subitem 5.2.1 do Guia de Sustentabilidade – relacionado com trabalho escravo, discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil.</p> <p>Essa constatação já foi observada em auditoria realizada no ano de 2018, conforme relatório lançado nos autos do Protocolo TRT nº 15.094/2018.</p> <p>Porém, conforme abaixo elencado, verifica-se a necessidade de padronização nos critérios e práticas de sustentabilidade a serem inseridos nos artefatos da contratação, principalmente nos de veiculação externa – edital licitatório. Senão vejamos, se analisarmos apenas os 3 protocolos mencionados com achados nesta oportunidade, podemos destacar alguns pontos como exemplo que indicam a necessidade de estudo e padronização de critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculadas nas contratações:</p> <ul style="list-style-type: none">- com relação à alínea 'h' do subitem 5.2.1 do Guia referente a <i>“Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem</i>

15 / 27



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	<p><i>local para execução dos serviços</i>”: foi localizado no protocolo 5.710/2019 (tanto no Edital quanto no TR), porém, não constou nos outros dois protocolos.</p> <p>- regras importantes sobre resíduos de logística reversa, política de responsabilidade ambiental do órgão, foram inseridas no documento ETP mas não constaram em nenhum dos artefatos de veiculação externa para que a contratada tomasse ciência dessas obrigações: capítulo 6, item 4 e subitens do ETP, protocolo n. 3.361/2018. No caso do protocolo n. 5.710/2019 cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva há subitem próprio (5.2.8) no Guia, porém não foi localizado nos artefatos da contratação.</p> <p>- Com relação às alíneas 'c' e 'd' do subitem 5.2.1 do Guia referente a PPRA e PCMSO: não foi localizado em nenhum dos protocolos analisados.</p>
RECOMENDAÇÃO	<p>Recomenda-se que a Administração proceda a padronização em seus artefatos de contratação, principalmente para com os de veiculação externa, relacionados com os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados pela contratada, conforme preconizadas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º CSJT 103/2012).</p>
BENEFÍCIOS ESPERADOS	<p>Fortalecimentos dos controles internos da Administração, para produção e atualização de documentos que alimentam os processos de contratação, sempre em conformidade com a legislação.</p>

7. DA AVALIAÇÃO DE RISCO E CONTROLES INTERNOS

7.1 METODOLOGIA

Em relação ao objetivo 3 desta auditoria, a avaliação dos riscos e dos controles internos foi realizada analisando-se o processo de trabalho “Cotação de Preço” (Ato TRT GP nº 330/2018).

O Processo “Cotação de Preço” tem como finalidade coletar preços junto ao mercado, órgãos públicos e portais governamentais, para estimar preço de referência para contratação/aquisição de bens e serviços.

16 / 27



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Optou-se pela avaliação de riscos e controles internos no processo referido, por este já estar mapeado e institucionalizado e, também, por ser um subprocesso do processo “Aquisição de Bens e Serviços Comuns”, o qual, outrora, foi objeto de avaliação de riscos e controles na auditoria sobre processos licitatórios, feito realizado no ano de 2018.

Para realização da avaliação de riscos e controles internos nesta auditoria, a equipe utilizou-se da metodologia de gestão de riscos estabelecida pelo Plano de Gestão de Riscos deste Tribunal Regional do Trabalho que se baseia na norma ABNT NBR ISO 31000:2009, cuja proposta é fornecer diretrizes e princípios para a implementação da Gestão de Riscos.

Neste Tribunal a Gestão de Riscos é de competência do Escritório de Riscos Corporativos que vem realizando o trabalho de implementação da gestão de riscos no tribunal, tendo sido finalizados os trabalhos de gestão de riscos relacionados aos processos de “Contratação de capacitação na EJUD” e o processo “Elaboração de Pauta”.

Entretanto, como o Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna define que em todas auditorias deve ser realizada avaliação dos controles internos, esta equipe escolheu o processo de trabalho “Cotação de Preço” (Ato TRT GP nº 330/2018) e fez uso da metodologia de gestão de riscos definida pelo Plano de Gestão de Riscos do Tribunal, para identificação dos riscos relacionados a referida atividade.

A partir da priorização e definição do processo de trabalho foi realizada a busca, reconhecimento e descrição dos riscos relacionados ao processo, posteriormente a identificação dos riscos pela equipe de auditoria, teve início a análise a fim de identificar as causas, consequências e probabilidades. Essas primeiras atividades de identificação, análise e avaliação dos riscos resultam no Formulário de Identificação, Análise e Avaliação de Riscos (Anexo IV do Plano de Gestão de Riscos do TRT 13ª



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Região).

Somente após a análise dos riscos é realizado o trabalho de tratamento, que tem como objetivo a definição e implementação de respostas aos riscos gerando a Plano de Tratamento de Riscos (Anexo V do Plano de Gestão de Riscos do TRT 13ª Região).

Esses dois formulários compõem o trabalho de avaliação e gestão dos riscos e controles internos nesta auditoria.

7.2 AVALIAÇÃO DOS RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Avaliação dos riscos e controles internos foi realizada analisando-se o processo de trabalho “Cotação de Preço” (Ato TRT GP nº 330/2018).

O Processo “Cotação de Preço” tem como finalidade coletar preços junto ao mercado, órgãos públicos e portais governamentais, para assim estimar o preço de referência para contratação/aquisição de bens e serviços.

Optou-se, nesta ocasião, pela avaliação de riscos e controles internos no processo de cotação de preços, por este ser um processo já mapeado e institucionalizado e, também, por ser um subprocesso do processo “Aquisição de Bens e Serviços Comuns”, sendo que este já haver sido objeto de avaliação na auditoria sobre processos licitatórios realizada no ano de 2018.

Para realização da avaliação de riscos e controles internos nesta auditoria, esta equipe utilizou-se da metodologia de gestão de riscos estabelecida pelo Plano de Gestão de Riscos deste Tribunal Regional do Trabalho que se baseia na norma ABNT NBR ISO 31000:2009, cuja proposta é fornecer diretrizes e princípios para a implementação da Gestão de Riscos.

Após a definição do processo de trabalho a ser avaliado, tendo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

sido definido o processo de trabalho “Cotação de Preço” (Ato TRT GP nº 330/2018), foi realizada a busca, reconhecimento e descrição dos riscos relacionados ao processo e feita a identificação dos riscos pela equipe de auditoria. Posteriormente se iniciou a análise a fim de identificar as causas, consequências e probabilidades. Essas primeiras atividades de identificação, análise e avaliação dos riscos resultaram no Formulário de Identificação, Análise e Avaliação de Riscos (Anexo IV do Plano de Gestão de Riscos do TRT 13ª Região).

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RISCOS						
PROCESSO DE TRABALHO: COTAÇÃO DE PREÇO (Ato TRT GP nº 330/2018)						
IDENTIFICAÇÃO		ANÁLISE		AVALIAÇÃO		
RISCO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	APETITE	REPOSTA
Estimativas inadequadas de preços: - Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando a estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.	Conformidade e Fiscalização.	Muito Baixa	Alto	4	Aceitável	Aceitar
Dificuldade de obtenção de informações para realizar a estimativa: - Fornecedores não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irrealistas, levando a estimativas inadequadas. - Utilização de especificações técnicas não padronizadas, levando a dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos, com consequente estimativa de preços inadequada e suas consequências.	Conformidade e Fiscalização.	Baixa	Média	6	Aceitável	Aceitar

Tabela 1 - Formulário de Identificação, Análise e Avaliação de Riscos (Anexo IV do Plano de Gestão de Riscos do TRT 13ª Região).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Somente após a análise dos riscos, deu-se início ao trabalho de tratamento, que tem como objetivo a definição e implementação de respostas aos riscos, o que gerou o Plano de Tratamento de Riscos (Anexo V do Plano de Gestão de Riscos do TRT 13ª Região).

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RISCOS					
PROCESSO DE TRABALHO: COTAÇÃO DE PREÇO (Ato TRT GP nº 330/2018)					
TRATAMENTO				MONITORAMENTO	
RISCO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Estimativas inadequadas de preços: - Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando a estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.	- Mapeamento e formalização dos procedimentos relacionados a elaboração da cotação de preços.	Núcleo de Processos	N/A	Concluída	Processo de "Cotação de Preço" já mapeado (Ato TRT GP nº 330/2018).
Dificuldade de obtenção de informações para realizar a estimativa: - Fornecedores não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais, levando a estimativas inadequadas. - Utilização de especificações técnicas não padronizadas, levando a dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos, com consequente estimativa de preços inadequada e suas consequências.	- Ao fazer a solicitação de cotação de preços, a equipe de planejamento deve notificar os fornecedores da obrigatoriedade legal de apresentação de propostas com orçamentos.	Unidade Técnica Unidade Técnica trata-se da área com função, dentro do TRT 13ª Região, que mais se aproxima do objeto da compra - similaridade / competência técnica. Exemplos de Unidade Técnica: NEMA, SETIC, NMPCL, SEGEPE, NUSA, SST e outros.	N/A	Concluído	Processo de "Cotação de Preço" já mapeado (Ato TRT GP nº 330/2018). Dentre as atividades descritas no Processo "Cotação de Preço" está a atividade A3. Elaborar e enviar SOLO, SOLO significa Solicitação de Orçamento e trata-se do documento dirigido aos fornecedores, expressando as características do objeto a ser adquirido, com vistas à obtenção dos preços praticados no mercado. Atividades que fazem parte da elaboração e envio do SOLO: 1. Preencher a SOLO de acordo com o Ato TRT GP 546/2015;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

					2. Encaminhar SOLO para empresas do mercado; 3. Solicitar comprovante de recebimento por parte das empresas.
--	--	--	--	--	---

Dessa forma, os controles internos relacionados ao Processo “Cotação de Preços” foram considerados satisfatórios com controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas as quais mitigam o risco satisfatoriamente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2019 16:05:00 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9706B04B81.3EBFA7A5E7.AEE30C4286.09D8F8F041



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

8. OUTRAS CONSTATAÇÕES.

No decorrer do desenvolvimento da auditoria, verificamos que no link <https://www.trt13.jus.br/transparencia/contas-publicas/licitacoes>, consta a seguinte situação:

A captura de tela mostra a interface do sistema de licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. No topo, há o logotipo do TRT e o nome "Tribunal Regional do Trabalho Décima Terceira Região". Abaixo, há uma barra de navegação com "Início" e "Restrito". O conteúdo principal é o título "Licitações no ano 2018" e uma barra de busca com o campo "Busca:", um menu "Objeto" e um botão "Buscar".

Nº da licitação:	Pregão Eletrônico 32/2018	Situação:	Homologada
Nº do processo:	14446/2018	Nº de itens:	2
Abertura:	14/01/2019 às 16:00	Local:	Edifício Sede CPL
Objeto:	Contratação de empresa especializada em publicação em jornal diário impresso de circulação Estadual e Nacional, das matérias de interesse da administração, em especial àquelas ligadas a temática das licitações, contratos, financeiro, pessoal e excepcionalmente matérias judiciais.		
Cidade:	João Pessoa-PB	Arquivos:	Edital da Licitação Ata da Sessão Pública Relatório da Licitação

Nº da licitação:	Pregão Eletrônico 31/2018	Situação:	Homologada
Nº do processo:	14043/2018	Nº de itens:	2
Abertura:	21/12/2018 às 9:30	Local:	Edifício-Sede CPL
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, natural, potável, para bebedouro, acondicionada em garrafões com capacidade para 20 (vinte) litros, objetivando o atendimento às Unidades Judiciárias e Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, instaladas nas cidades de João Pessoa, Santa Rita e Campina Grande/PB, durante o exercício de 2019.		
Cidade:	João Pessoa -PB	Arquivos:	Edital da Licitação Ata da Sessão Pública Relatório da Licitação

Nº da licitação:	Pregão Eletrônico 30/2018	Situação:	Homologada
Nº do processo:	14609/2018	Nº de itens:	2
Abertura:	14/12/2018 às 10:00	Local:	Edifício Sede CPL
Objeto:	Aquisição de material de consumo (Lâmpadas de Led, tubular e com base E27, tensão 100 ? 240v - multitensão), com entrega integral e imediata para este TRT 13a Região.		
Cidade:	João Pessoa-PB	Arquivos:	Edital da Licitação Ata da Sessão Pública Relatório da Licitação

Como se observa da informação visualizada, o Pregão Eletrônico 32/2018 (Protocolo TRT nº 14.446/2018) encontra-se no Sistema “Contas Públicas” do portal Transparência deste Regional como procedimento

22 / 27



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

licitatório realizado no ano de 2018, em que pese a data de sua realização ser 14/01/2019.

Nesse diapasão, caso se deseje obter no portal transparência/contas públicas informação sobre as licitações realizadas no exercício 2019, não conseguiremos de maneira satisfatória, pois, conforme o quadro acima, as licitações que têm numeração com exercício anterior (no caso /2018) mesmo tendo como data de abertura o ano seguinte, são incluídas no ano da numeração da modalidade licitatória.

Por meio da RDI nº 29/2019 (Protocolo TRT nº 14.284/2019), solicitamos esclarecimentos do Diretor da Secretaria Administrativa da situação posta, os quais foram prestados pelo Chefe do Núcleo de Licitações nos seguintes termos:

Senhor Diretor da SAI,

Manifestando-me acerca do questionamento contido no doc. 01 deste protocolo, informo que o critério para classificação das licitações por ano, adotado pelo sistema "Contas Públicas", é de acordo com a numeração do certame.

No caso sob exame, sendo o número da licitação "32/2018", o sistema o classificou dentre as licitações do ano de 2018.

Por fim, informo que a licitação foi registrada sob o nº 32/2018, pois, conforme doc. 79 do Protocolo TRT nº 14.446/2018, o Edital foi numerado, datado, assinado e disponibilizado para publicação ainda no ano de 2018.

Prestadas as informações, restituo o protocolo para conhecimento e providências cabíveis. (sic)

Pois bem. Entendemos que a alimentação no "Contas Públicas" deva ser por data da realização do procedimento licitatório, em razão de que se desejarmos obter informação dos procedimentos por exercício constar dessa forma, e não da maneira como atualmente consta no sistema, ou seja, por numeração da modalidade licitatória, conforme verificamos no portal – vide foto acima - e esclarecido pelo chefe do Núcleo de Contratos, no atendimento à diligência.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

9. RECOMENDAÇÕES

Com a finalidade de correção das falhas apontadas nos capítulos 6 e 8, seguem as seguintes recomendações:

- Recomenda-se a Administração proceder a padronização em seus artefatos de contratação, principalmente referentes aos de veiculação externa, relacionados com os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados pela contratada, conforme preconizadas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º CSJT 103/2012);
- Recomenda-se avaliar a alimentação no portal Transparência – Contas Públicas, link <https://www.trt13.jus.br/transparencia/contas-publicas/licitacoes>, no tocante às informações sobre os procedimentos licitatórios realizados, de modo que se faça constar por data de sua realização e não da atual maneira, a qual se dá por numeração do procedimento licitatório.

10. CONCLUSÕES

A presente auditoria analisou 05 (cinco) protocolos de processos licitatórios, extraídos no portal Transparência/Contas Públicas, link <https://www.trt13.jus.br/transparencia/contas-publicas/licitacoes>, sendo 01 (um) protocolo de licitação por Tomada de Preços, 04 (quatro) protocolos de licitação pelo procedimento licitatório de Pregão Eletrônico, ou seja, todos os processos licitatórios que tiveram nota de empenho emitida no período estabelecido no cronograma da auditoria.

Os trabalhos se detiveram à análise da legislação aplicável à espécie, bem como aos critérios de sustentabilidade e aos controles internos do setor responsável.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Com base nos achados detectados, foram, portanto, sugeridas as recomendações dispostas no capítulo 9, as quais têm como objetivos evitar possíveis questionamentos por parte de órgãos superiores, fortalecimento os controles internos dos setores e comissões estabelecidos nesta Corte, com a finalidade de produção e atualização de documentos que alimentam os processos licitatórios, no intuito de simplificar os procedimentos relativos da atividade licitatória, observando-se sempre a conformidade com a legislação vigente.

11. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

À consideração superior do Diretor da Secretaria de Auditoria Interna.

João Pessoa, 26 de setembro de 2019

José Hugo Leite Quinho
Chefe do Núcleo de Fiscalização e Auditoria Administrativa
(Líder da equipe de Auditoria)

Nathália de Almeida Torres
Chefe do Núcleo de Fiscalização e Auditoria Contábil, Financeira e
Orçamentária

Maurício Dias Sobreira Bezerra
Chefe da Seção de Auditoria Operacional e de Conformidade

25 / 27



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Marcos José Alves da Silva
Chefe da Seção de Fiscalização e Auditoria de Pessoal

Mari Hara Onuki Monteiro
Chefe da Seção de Fiscalização e Auditoria em Planejamento e Execução
de Obras

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2019 16:05:00 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9706B04B81.3EBFA7A5E7.AEE30C4286.09D8F8F041



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

GLOSSÁRIO

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- CNJ – Conselho Nacional da Justiça
- CPL – Comissão Permanente de Licitação
- CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho
- ETP – Estudos Técnicos Preliminares
- ISO – *International Organization for Standardization* (Organização Nacional para Padronização)
- NBR – Norma Técnica
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais
- SAI – Secretaria de Auditoria Interna
- TCU – Tribunal de Contas da União
- TRT/PB – Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba
- NSPL – Núcleo de Suporte Prévio às Licitações
- SADM – Secretaria Administrativa